



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0046/2022

Processo nº 23820.009948/2021-13

**Pregão Eletrônico nº 272/2021 - Processo nº 23820.009948/2021-13**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022**

**Validade: 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica portadora do RG nº 12.\*\*\*28 - SSP/SC, inscrita no CPF nº 671.\*\*\*.\*\*\*-04, nomeada por Portaria-SEI nº 31, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 19 de fevereiro de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34\*\*\*36 SSP/SC e do CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-19, nomeado pela Portaria-SEI nº 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, **REGISTRO DE PREÇOS nº 272/21, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2021**, processo administrativo nº **23820.009948/2021-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ANTICORPOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **272/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.280.358/0006-90, sediada na(o) Rodovia Antônio Heil SC 486 n.º 4999 Parte 3A, Bairro: Itaipava, Município de Itajaí, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 88316-003, telefone: (47)3719-8735, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Victor Navarro Siqueira**; brasileiro; casado; CPF: 306.\*\*\*.\*\*\*-89; RG: 25\*\*\*\*\*24 SSP/SP, e pelo(a) Sr(a) **Adriano José Rodrigues**; brasileiro; solteiro; CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-17; RG: MG\*\*\*\*\*36 SSP/MG.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 2 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HSV II (código: 179949) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 405343) Substituto do código 171758.

Marca: CELL MARQUE CORPORATION

1 FR(s) - 5.000,00 (p. unitário) = 5.000,00 (p. total)

Item 7 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MSH6 (código: 177877) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09321) (CATMAT 405313) Equivalente ao código 176361 - mudança na forma de apresentação.

Marca: ROCHE

2 FR(s) - 927,51 (p. unitário) = 1.855,02 (p. total)

Item 8 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MLH1 (código: 177878) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09319) (CATMAT 378425) Equivalente ao código 176359 - mudança na forma de apresentação.

Marca: ROCHE

2 FR(s) - 924,32 (p. unitário) = 1.848,64 (p. total)

Item 14 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA POOL (AE1&AE3) (código: 178545) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08168) (CATMAT 379014) Mesmo código 166181 - apresentação diferente.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

8 FR(s) - 886,42 (p. unitário) = 7.091,36 (p. total)

Item 15 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CROMOGRANINA (código: 178546) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09244) (CATMAT 381367) Mesmo código 163403 - apresentação diferente.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

3 FR(s) - 816,62 (p. unitário) = 2.449,86 (p. total)

Item 16 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL6 (código: 178548) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08084) (CATMAT 371525) Mesmo código 167689 - apresentação diferente.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

4 FR(s) - 1.344,00 (p. unitário) = 5.376,00 (p. total)

Item 17 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-INIBINA (código: 178549) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09282) (CATMAT 378923) Mesmo código 168626 - apresentação diferente.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 4.616,21 (p. unitário) = 4.616,21 (p. total)

Item 19 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL2 (código: 178950) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08075) (CATMAT 367868) Equivalente ao código: 167688

- mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 1.630,62 (p. unitário) = 6.522,48 (p. total)

Item 20 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CALPONINA (código: 178951) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09295) (CATMAT 410805) Equivalente ao código: 168616 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 2.717,00 (p. unitário) = 5.434,00 (p. total)

Item 21 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD138 (código: 178952) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07941) (CATMAT 336094) Equivalente ao código: 167694 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

3 FR(s) - 1.515,71 (p. unitário) = 4.547,13 (p. total)

Item 22 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD3 (código: 178953) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07999) (CATMAT 404978) Equivalente ao código: 171753 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA

8 FR(s) - 999,32 (p. unitário) = 7.994,56 (p. total)

Item 23 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD34 (código: 178954) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08007) (CATMAT 336049) Equivalente ao código: 163949 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

6 FR(s) - 1.470,76 (p. unitário) = 8.824,56 (p. total)

Item 24 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD45/LCA (código: 178955) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09262) (CATMAT 336133) Equivalente ao código: 163392 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

3 FR(s) - 855,43 (p. unitário) = 2.566,29 (p. total)

Item 25 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD56 (código: 178956) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07965) (CATMAT 336103) Equivalente ao código: 167700 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 2.578,35 (p. unitário) = 5.156,70 (p. total)

Item 26 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD61 (código: 178957) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08068) (CATMAT 336093) Equivalente ao código: 174565 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 1.768,00 (p. unitário) = 3.536,00 (p. total)

Item 27 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD68 (código: 178958) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08126) (CATMAT 371529)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 813,74 (p. unitário) = 3.254,96 (p. total)

Item 28 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CEA (código: 178959) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08071) (CATMAT 387591) Equivalente ao código: 167710 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 2.304,81 (p. unitário) = 4.609,62 (p. total)

Item 29 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CICLINA D1 (código: 178961) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08137) (CATMAT 351826)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 1.409,75 (p. unitário) = 2.819,50 (p. total)

Item 31 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA DE ALTO PESO MOLECULAR (CLONE 34BE12) (código: 178963) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08162) (CATMAT 394729)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

1 FR(s) - 976,38 (p. unitário) = 976,38 (p. total)

Item 32 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D240 (código: 178964) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 416495)

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 2.876,32 (p. unitário) = 5.752,64 (p. total)

Item 33 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-DESMINA (código: 178965) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09267) (CATMAT 377830) Equivalente ao código 163944 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 872,30 (p. unitário) = 1.744,60 (p. total)

Item 34 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-E CADERINA (código: 178966) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09271) (CATMAT 377849) Equivalente ao código: 163953 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 1.288,65 (p. unitário) = 2.577,30 (p. total)

Item 35 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GLICOFORINA (código: 178967) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08032) (CATMAT 367873) Equivalente ao código: 168621 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

3 FR(s) - 1.724,00 (p. unitário) = 5.172,00 (p. total)

Item 37 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEP PAR1 (código: 178969) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08198) (CATMAT 352002)

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.478,05 (p. unitário) = 2.478,05 (p. total)

Item 38 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-LAMBDA (código: 178971) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08035) (CATMAT 347480) Equivalente ao código: 164769 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 621,15 (p. unitário) = 2.484,60 (p. total)

Item 39 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MIELOPEROXIDASE (código: 178972) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08210) (CATMAT 405238) Equivalente ao código: 163941 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

4 FR(s) - 1.780,87 (p. unitário) = 7.123,48 (p. total)

Item 40 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MUC1 (código: 178973) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 351824) Equivalente ao código: 166172 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

1 FR(s) - 1.780,87 (p. unitário) = 1.780,87 (p. total)

Item 41 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MUC2 (código: 178974) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 387581) Equivalente ao código: 168615 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.087,58 (p. unitário) = 2.087,58 (p. total)

Item 42 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MUM1 (código: 178975) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09322) (CATMAT 378427) Equivalente ao código: 171760 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

2 FR(s) - 2.419,51 (p. unitário) = 4.839,02 (p. total)

Item 44 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P53 (código: 178977) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08237) (CATMAT 355391) Equivalente ao código: 163943 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

3 FR(s) - 1.500,45 (p. unitário) = 4.501,35 (p. total)

Item 45 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P63 (código: 178978) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08240) (CATMAT 355389) Equivalente ao código: 168613 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

5 FR(s) - 1.409,96 (p. unitário) = 7.049,80 (p. total)

Item 46 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX5 (código: 178979) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09327) (CATMAT 405339) Equivalente ao código: 170551 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 1.428,29 (p. unitário) = 5.713,16 (p. total)

Item 47 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX8 (código: 178980) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09328) (CATMAT 452781) Equivalente ao código: 171762 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

4 FR(s) - 2.204,00 (p. unitário) = 8.816,00 (p. total)

Item 48 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PERFORINA (código: 178981) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 367984) Equivalente ao código: 171763 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 5.399,87 (p. unitário) = 5.399,87 (p. total)

Item 49 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-SINAPTOFISINA (código: 178983) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08284) (CATMAT 365285) Equivalente ao código: 167708 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 822,88 (p. unitário) = 3.291,52 (p. total)

Item 51 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TDT (código: 178985) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09291) (CATMAT 336136) Equivalente ao código: 168622 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.524,00 (p. unitário) = 1.524,00 (p. total)

Item 52 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TIREOGLOBULINA (código: 178986) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07974) (CATMAT 347483) Equivalente ao código: 168630 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.454,97 (p. unitário) = 1.454,97 (p. total)

Item 53 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TTF1 (código: 178987) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08182) (CATMAT 404386) Equivalente ao código: 163946 - mudança na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

6 FR(s) - 1.250,36 (p. unitário) = 7.502,16 (p. total)

Item 54 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-ZAP70 (código: 178988) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 378942) Equivalente ao código: 166862 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.940,15 (p. unitário) = 1.940,15 (p. total)

Item 55 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-RECEPTOR DE ESTRÓGENIO (RE) (código: 178989) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08241) (CATMAT 405240)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

8 FR(s) - 1.205,79 (p. unitário) = 9.646,32 (p. total)

Item 57 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GATA-3 (código: 178992) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09273) (CATMAT 432768) Equivalente ao código: 175680 - mudança na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.020,00 (p. unitário) = 2.020,00 (p. total)

Item 58 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD25 (código: 179480) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07989) (CATMAT 336067) Alteração na forma de apresentação do código 174568.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 3.745,42 (p. unitário) = 3.745,42 (p. total)

Item 61 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BETA-CATENINA (código: 179493) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08308) (CATMAT 377839) Antigo código 174560 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.576,25 (p. unitário) = 1.576,25 (p. total)

Item 62 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CA-125 (código: 179494) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08086) (CATMAT 371526) Antigo 166159 código com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.854,00 (p. unitário) = 1.854,00 (p. total)

Item 63 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CA19.9 (código: 179495) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09294) (CATMAT 347240) Antigo código 168623 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.148,78 (p. unitário) = 2.148,78 (p. total)

Item 64 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CALRETININA (código: 179496) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08104) (CATMAT 371527) Antigo código 167690

com alteração na forma de apresentação

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 976,32 (p. unitário) = 1.952,64 (p. total)

Item 66 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD2 HUMANO (código: 179498) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07951) (CATMAT 336087) Antigo código 178547 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 3.701,12 (p. unitário) = 3.701,12 (p. total)

Item 67 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD23 (código: 179499) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07987) (CATMAT 336541) Antigo código 166161 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 1.494,10 (p. unitário) = 2.988,20 (p. total)

Item 68 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD30 (código: 179500) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08003) (CATMAT 336057) Antigo código 167697 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

6 FR(s) - 1.320,00 (p. unitário) = 7.920,00 (p. total)

Item 70 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD43 (código: 179502) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08120) (CATMAT 367869) Antigo código 167699 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

1 FR(s) - 750,21 (p. unitário) = 750,21 (p. total)

Item 71 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD99 (código: 179503) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09263) (CATMAT 371536) Antigo código 167702 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

1 FR(s) - 971,91 (p. unitário) = 971,91 (p. total)

Item 72 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CDX2 (código: 179504) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09264) (CATMAT 377832) Antigo código 164765 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

4 FR(s) - 1.638,00 (p. unitário) = 6.552,00 (p. total)

Item 75 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 7 (CK7) (código: 179507) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08155) (CATMAT 365288) Antigo código 171754 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 1.043,12 (p. unitário) = 4.172,48 (p. total)

Item 77 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-EMA (ANTÍGENO DE MEMBRANA EPITELIAL) (código: 179509) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08073) (CATMAT 371537)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 832,95 (p. unitário) = 1.665,90 (p. total)

Item 78 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KAPPA (código: 179524) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08094) (CATMAT 367872) Antigo código 164768 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

4 FR(s) - 662,33 (p. unitário) = 2.649,32 (p. total)

Item 79 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KI67 (código: 179525) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08200) (CATMAT 361890) Antigo código 171759 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA

10 FR(s) - 1.416,00 (p. unitário) = 14.160,00 (p. total)

Item 80 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MESOTELINA (HBME-1) (código: 179526) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08194) (CATMAT 362303) Antigo código 174602 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.664,00 (p. unitário) = 2.664,00 (p. total)

Item 81 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PMS2 (código: 179527) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09330) (CATMAT 405316) Antigo código 176362 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 2.954,51 (p. unitário) = 2.954,51 (p. total)

Item 82 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-S100 (código: 179528) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS08283) (CATMAT 390009) Antigo código 166176 com alteração na forma de apresentação.

Marca: VENTANA MEDICAL INC

3 FR(s) - 908,51 (p. unitário) = 2.725,53 (p. total)

Item 83 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-SMA (ACTINA MÚSCULO LISO) (código: 179529) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS07938) (CATMAT 347286) Antigo código 170549 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

4 FR(s) - 1.439,78 (p. unitário) = 5.759,12 (p. total)

Item 85 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TRIPTASE (código: 179531) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (CATMAT 378794) Antigo código 174327 com alteração na forma de apresentação.

Marca: CELL MARQUE CORPORAT

1 FR(s) - 1.738,81 (p. unitário) = 1.738,81 (p. total)

Item 93 ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MELAN A (código: 179957) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Se anticorpo concentrado, o frasco deverá ser de 0,1mL e a diluição recomendada pelo fabricante deve ser no mínimo 1:50. Se anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes ou lâ minas por frasco. (EBS09286) (CATMAT 371555)

Marca: VENTANA MEDICAL INC

2 FR(s) - 1.157,49 (p. unitário) = 2.314,98 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 254.343,89**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : [uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br](mailto:uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br)**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 01 de fevereiro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**VICTOR NAVARRO SIQUEIRA**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**ADRIANO JOSÉ RODRIGUES**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**MICHEL MAXIMIANO FARACO**

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

*(assinado eletronicamente)*

**JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL**

Superintendente - Ebserh

---

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR NAVARRO SIQUEIRA**, Usuário Externo, em



10/02/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 10/02/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 11/02/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19309680** e o código CRC **217484DC**.

---

**Referência:** Processo nº 23820.009948/2021-13 SEI nº 19309680